



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## **PROJETO DE LEI Nº 2.741-B, DE 2003**

**"Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre mensagem de advertência impressa na embalagem dos produtos de telefonia celular comercializados no País."**

**AUTOR: DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE**

**RELATOR: DEPUTADO DAGOBERTO**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze objetiva incluir no Capítulo das Disposições Transitórias da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, dispositivo que obriga as embalagens dos produtos de telefonia celular comercializados no País contenham mensagem de advertência acerca do risco de acidente de trânsito relacionado ao uso de aparelho celular ao volante de veículo automotor.

À matéria foram apensados os Projetos de Lei nº 4.141/2004 e 4.196/2004.

Submetido inicialmente à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Projeto e apensos foram aprovados na forma do Substitutivo apresentado.

Posteriormente, ao tramitar pela Comissão de Viação e Transporte o Projeto de Lei nº 2.741-B, apensos e o Substitutivo adotado na Comissão de

